



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

PROCESSO Nº 068/2018

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

OBJETO: Registro de preços de medicamentos, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Saúde.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 05 de fevereiro de 2018, às 09h30.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 23 de janeiro a 05 de fevereiro de 2018, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 22 de janeiro de 2018.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

PROCESSO Nº 068/2018

- 1. PREÂMBULO**
- 2. OBJETO DO PREGÃO**
- 3. TIPO DO PREGÃO**
- 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)**
- 7. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)**
- 8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)**
- 9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL**
- 10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**
- 11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**
- 12. CREDENCIAMENTO**
- 13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)**
- 14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)**
- 15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
- 16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
- 17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**
- 18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS**
- 19. RECURSO ADMINISTRATIVO**
- 20. ADJUDICAÇÃO**
- 21. HOMOLOGAÇÃO**
- 22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO**
- 23. CONTRATAÇÃO/ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**
- 24. ENTREGA DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO**
- 25. PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS**
- 26. PAGAMENTO**
- 27. DISPENSA DE GARANTIA**
- 28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 29. DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 30. RELAÇÃO DE ANEXOS**
- 31. ELEMENTOS BASES NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 PROCESSO Nº 068/2018

1. PREÂMBULO:

1.1. O Município de Piên, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, na Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011, do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM.

1.2. O PREGÃO será conduzido pela PREGOEIRA, auxiliada pela EQUIPE DE APOIO, designados pelo Decreto nº 231/2018

1.3. O PREGÃO será realizado no dia **05 de fevereiro de 2018** com início às **09:30 horas**, na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento, a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação (conforme ANEXO V), e os envelopes de proposta de preços (envelope 01) e de documentos de habilitação (envelope 02), seguindo-se em ato contínuo seu processamento.

11.4. ATENÇÃO: Os envelopes de Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação deverão ser entregues para protocolo no Setor de Licitações e Compras do Município **até 15 minutos antes do horário marcado para início da sessão na data de realização da mesma**, após a entrega dos envelopes, estes não poderão mais ser retirados em hipótese alguma.

1.4.1. Após esse horário não serão recebidos mais envelopes e novos licitantes não poderão ingressar na licitação.

1.4..2. Havendo alteração do horário e/ou data de abertura para recebimento dos envelopes automaticamente altera-se o prazo de protocolo, conforme item 1.4.

2. OBJETO DO PREGÃO:

2.1. O objeto deste PREGÃO é o Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

3. TIPO DO PREGÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

3.1. Este PREGÃO é do tipo menor preço por ITEM.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

SECRETARIA DE SAÚDE			
Dotações:	11.001.10.301.0014.2029-3390300900;	11.001.10.301.0018.2031-3390300900	e
	11.001.10.304.0014.2030-3390300900.		
Contas:	3300, 3310 e 3460		

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar deste PREGÃO pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. Não será permitida a participação:

- a) de servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên;
- b) de empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) de empresas com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ou de fato, exceto para propostas para itens ou lotes distintos;
- e) de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (quando for o caso);
- f) também estão abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Piên, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou ainda, daqueles que estejam impedidos de licitar e contratar com o Poder Público;
- g) Não será ainda admitida a participação daqueles que apresentem débitos junto a Fazenda Municipal de Piên/PR.**

5.3. Para fins de verificação de atendimento às alíneas "f" e "g" do item 5.2, após o credenciamento dos interessados será realizada consulta diretamente na página do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

como através do site www.ceis.gov.br, junto ao Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal, bem como em outros meios de consulta que se fizerem necessários.

5.4. No caso de constar Certidão Positiva em relação aos débitos junto à Fazenda Municipal de Piên/PR e se tratando o licitante de Micro ou Pequena Empresa, enquadradas no disposto no item 5.2., sagrando-se vencedor do certame, está fará jus ao prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais do Município de Piên ou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipais do Município de Piên, em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006) deverá apresentar a declaração expressa do seu regime de tributação, conforme modelo do ANEXO II, junto com a proposta de preços no ENVELOPE Nº 01.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

6.1. Os envelopes, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA:/...../2018

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

DATA:/...../2018

6.2. Os documentos constantes do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser apresentados em **01 (uma) via**, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem a sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se, neste caso, a Procuração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

6.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS obedecerá também aos comandos contemplados nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2, 6.3.1.3, 6.3.2 e 6.3.3.

6.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS.

6.3. Os documentos de habilitação (ENVELOPE Nº 02) e os documentos para credenciamento poderão ser apresentados por cópias simples, ou por cópias autenticadas por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, ou em original, quando expedida via Internet.

6.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original à PREGOEIRA, por ocasião da abertura do ENVELOPE Nº 02 e do credenciamento para devida autenticação.

6.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 6.3.1, o documento original a ser apresentado não poderá integrar o envelope.

6.3.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da PREGOEIRA.

6.3.1.3. A PREGOEIRA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada caso não porte a comprovação da informação de que se trata.

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.4. Os licitantes que não possam se fazer presentes na sessão de abertura dos envelopes de habilitação e de proposta de preços, poderão enviar seus envelopes via correios ou transportadoras, devendo garantir que os mesmos cheguem até o Departamento de Licitações e Compras até a data marcada para a abertura dos envelopes.

6.4.1. **Endereço para envio dos envelopes:** Rua Amazonas, nº 373, Centro, CEP 83860-000, Piên/PR, aos cuidados de Sra. Patrícia Trojanovski - Departamento de Licitações e Compras.

7. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

7.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

- a) apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
- c) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item;
- d) apresentar o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação, sendo que a omissão do prazo de validade na proposta de preços da licitante importará no cumprimento da validade mínima de 60 (sessenta) dias;
- e) apresentar preço unitário e total por item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, com duas casas decimais (Ex.: R\$ 1,12) e irrevogável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- f) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, fretes, encargos sociais e comerciais, etc., garantindo-se este durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental;
- g) Na licitação para compra de medicamentos isentos de ICMS, as propostas dos licitantes devem apresentar preços finais desonerados desse imposto;
- h) Conter declaração expressa da licitante se comprometendo a realizar a troca de medicamentos que porventura vençam antes de serem utilizados, sem custos para a Administração;**
- i) No caso de Micro ou Pequena Empresa ou Microempreendedor Individual conter declaração expressa de que a proponente se enquadra no regime tributário de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), desde que atenda aos preceitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 (A ausência desta declaração não gera desclassificação da proposta, no entanto é necessária para que a proponente possa ter direito aos benefícios destinados às Mes/EPPs/MEIs na fase de julgamento das propostas).

7.2. É facultado à proponente cotar todos ou quaisquer itens integrantes do objeto do PREGÃO, não sendo admitido, todavia, cotação inferior à quantidade prevista em cada ITEM.

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

8.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes (observar disposições do item 6.3 e subitens deste edital):



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (Caso esse documento já tenha sido entregue no credenciamento fica dispensada sua entrega novamente);
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);
- c) Comprovante de Inscrição Estadual (CICAD) ou Ficha de Atualização Cadastral (FAC) ou ainda o SINTEGRA;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais de sua sede;
- j) Declaração, nos moldes do ANEXO III deste edital, sob as penas da Lei, que:
- 1) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
 - 2) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên;
 - 3) não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 4) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
 - 5) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- k) No caso da empresa se enquadrar em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, enviar comprovante:
1. Para as **empresas optantes** pelo Sistema Simples de Tributação através do comprovante extraído do *site* da Secretaria da Receita Federal, através do [site http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx](http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx), ou, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
 2. Para **empresas não optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- l) Licença Sanitária Estadual ou Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

- m) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) ou respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa, renovada e atualizada (artigo 5º, da Portaria Ministerial nº 2.814 de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3.716 de 08 de outubro de 1998);
- n) Autorização Especial de Funcionamento ou respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa, renovada e atualizada, no caso de cotação de medicamento sujeito a controle especial (artigo 2º, da Portaria nº 344 de 12 de maio de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde);
- o) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (BPFec) ou respectiva publicação no Diário Oficial da União, do laboratório fabricante, para a linha de produção, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (artigo 5º da Portaria Ministerial nº 2.814 de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3.716 de 08 de outubro de 1998), exceto para produtos para saúde enquadrados nas Classes I e II, conforme § 2º do art. 4º da RDC nº 15/2014 expedida pela Anvisa; (Obs: as empresas que fornecerem produtos enquadrados nas classes I e II deverão apresentar declaração informando esse enquadramento, justificando assim a liberação da apresentação do CBPF.)
- p) No caso de produto importado é também necessária a apresentação de Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira (artigo 5º da Portaria Ministerial nº 2.814 de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3.716 de 08 de outubro de 1998);
- q) Certificado de Registro do Produto ou respectiva publicação no Diário Oficial da União (artigo 5º da Portaria Ministerial nº 2.814 de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3.716 de 08 de outubro de 1998).

8.1.1. Os documentos elencados nos subitens 8.1, “o”, “p” e “q” serão exigidos apenas para os itens nos quais a licitante tenha sido classificada em 1º lugar na fase de lances verbais, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para o envio dos documentos por correio após a data de encerramento da fase de lances verbais.

8.1.2. Durante o prazo de 3 (três) dias úteis para o envio dos documentos a sessão pública ficará suspensa, sendo marcado para o 4º dia útil após o encerramento da fase de lances a sessão de continuidade do julgamento de habilitação, relativamente aos documentos elencados nos subitens 8.1, “o”, “p” e “q”.

8.1.1 A participação nas condições previstas na alínea “k” do item 8.1 implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

8.2. A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pelo Município de Piên, pertinente ao objeto licitado e em plena validade na data de apresentação dos envelopes, substitui os documentos elencados nos subitens 8.1, “a”, “b” e “c”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

8.2.1. Qualquer documento indispensável para a obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do mesmo junto a documentação contemplada no subitem 8.2.

8.2.2. A regularização da documentação aludida no item 8.2.1 também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2 e 6.3.1.3.

8.2.3. A entrega da documentação exigida no item 8.1 letra "a" durante o credenciamento dispensará a sua apresentação no envelope nº 02.

8.3. Todas as certidões exigidas deverão ser expedidas pela sede do domicílio da licitante.

8.4. Havendo licitante que possua matriz e filiais, toda documentação deverá ser apresentada para empresa que estiver apresentando a proposta, ou seja, se a proposta for da matriz, toda documentação deverá referir-se à matriz e se for a filial, toda documentação deverá referir-se à filial.

8.5. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou de quaisquer outros documentos em substituição daqueles exigidos no presente Edital e seus Anexos.

8.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

8.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.7. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

8.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Piên, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, até a data marcada para recebimento dos documentos e dos ENVELOPES Nº 01 E Nº 02.

9.2. O aviso do EDITAL será publicado no Diário Oficial do Município, no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

9.3. O EDITAL será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado no subitem 9.1.

9.3.1. A providência a que se refere o subitem 9.3 poderá ser levada a efeito também através do e-mail patricia@pien.pr.gov.br.

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

10.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.1.1. A pretensão referida no subitem 10.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail patricia@pien.pr.gov.br ou *fac-símile*, através do telefone (41) 3632-1136, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 10.1.

10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

informal.

10.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

11.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1. As medidas referidas no subitem 11.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do e-mail patricia@pien.pr.gov.br ou *fac-símile*, através do telefone (41) 3632-1136, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 11.1.

11.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO. Além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

11.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12. CREDENCIAMENTO:

12.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, consoante previsão estabelecida no subitem 12.2 deste EDITAL, o representante da proponente entregará a PREGOEIRA documento que o credencie para participar do aludido procedimento conforme estabelece o item 6.3. e subitem 6.3.1, respondendo por sua autenticidade e legitimidade.

12.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e **atas de registro de preços**, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, podendo para tanto utilizar o modelo constante do ANEXO IV.

12.2.1. **Quando se tratar de titular da empresa licitante:** apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas (sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura).

12.2.2. **Quando se tratar de representante designado pela empresa licitante:** deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida ou ainda carta de credenciamento (conforme modelo do ANEXO V), datada e assinada pelo Diretor ou Representante Legal da Empresa com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

12.3. A documentação apresentada para fins de credenciamento (procuração pública ou particular ou contrato/estatuto social e cópia do documento de identificação do sócio ou representante) será anexada aos autos do processo, não sendo permitida a sua devolução.

12.4. É admitido somente um representante por proponente.

12.5. Não será admitido o credenciamento de uma única pessoa para representar mais de uma proponente, exceto nos casos em que se tratar de licitação por itens ou lotes, em que comprovadamente as proponentes estejam apresentando propostas para itens ou lotes distintos.

12.5.1. A comprovação a que se refere o item anterior será feita durante a avaliação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

12.5.2. Caso duas ou mais proponentes tenham nomeado o mesmo representante legal para o credenciamento do pregão e se verifique que estas formularam proposta para os mesmos itens ou lotes o representante designado pelas proponentes deverá optar por continuar no certame representando apenas uma delas, não acarretando a desclassificação das demais.

12.6. A ausência da documentação relativa ao credenciamento ou sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO, mas impedirá que a mesma tenha possibilidade de formular lances verbais.

12.7. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, a PREGOEIRA declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte, consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

134.1. A etapa/fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.

13.1.1. A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02), constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO IV.

13.2. Iniciada esta etapa/fase, a PREGOEIRA receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

13.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02).

13.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

13.2.3. Na hipótese de não apresentação desta declaração ou de sua apresentação em desconformidade com a exigência do edital, a proponente poderá firmá-la ou corrigi-la na própria sessão, desde que possua representante legal com poderes para fazê-lo presente a sessão.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01):

14.1. Compete a PREGOEIRA proceder à abertura dos ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01), conservando intactos os ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) e sob sua guarda.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

15.1. A PREGOEIRA examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS sempre levando em conta as exigências fixadas nos itens 6 e 7.

15.1.1. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.2. Definidas as PROPOSTAS DE PREÇOS que atendam às exigências acima, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRA elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do **menor preço por ITEM.**

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

16.1. Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação, inclusive quanto à especificação de itens;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar ITEM com preço manifestamente inexequível;
- e) apresentar ITEM com preço simbólico ou de valor zero;
- f) apresentar ITEM com preço superior ao máximo estimado pela Administração.

17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, A PREGOEIRA selecionará, sempre com base na



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que tenham oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

17.1.1. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 17.1, a PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 17.1.2.

17.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1; ou
- b) todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões relacionadas no subitem 17.1.2, letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio, cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

17.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, a PREGOEIRA poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento destes, os quais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

18.1.1. Somente serão aceitos lances verbais que sejam inferiores ao valor da menor proposta escrita ou do último menor lance verbal oferecido.

18.2. A PREGOEIRA convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.

18.3. Quando convocado pela PREGOEIRA, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.4. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.5. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.6. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance, sempre com base no último preço/lance apresentado, a PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.7. É facultado a PREGOEIRA negociar com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, a PREGOEIRA verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.9. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado a PREGOEIRA negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.10. A PREGOEIRA deverá comparar os preços apresentados com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.11. A PREGOEIRA pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

18.12. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 16.

18.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha formal relativa à documentação na própria sessão.

18.14. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 18.13 a correção da falha formal poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile*, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável.

18.15. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.

18.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18.17. Sendo a proposta aceitável, a PREGOEIRA verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens anteriores.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO:

19.1. Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do PREGÃO ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

19.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

19.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1 deste EDITAL.

19.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO:

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo a PREGOEIRA adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

20.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21. HOMOLOGAÇÃO:

21.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

21.2. A partir do ato de homologação será(ão) convocada(s) a(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta.

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

22.1. O resultado final do PREGÃO será comunicado às proponentes e publicado no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

23. CONTRATAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

23.1. Os itens objeto deste PREGÃO serão registrados em Ata de Registro de Preços e contratados consoante às regras próprias do Sistema.

23.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pelo Departamento de Licitações e Compras sito à Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

23.2.1. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar as outras proponentes classificadas, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 153/2011, observada a ampla defesa e o contraditório.

23.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, inclusive por e-mail.

23.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Licitante. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data de convocação.

23.5. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Licitante poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

23.6. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o contrato dela decorrente ou para retirada da Nota de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

23.7. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-se às sanções previstas no item 28 e subitens.

23.8. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, respeitadas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

23.8.1. O preço registrado poderá ser revisto em razão de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

23.8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

23.8.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

23.8.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

23.8.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

23.8.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder manter o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá:

23.8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e;

23.8.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

23.8.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis e necessárias para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

23.9. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar a partir da sua publicação.

24. ENTREGA DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO

24.1. Os itens registrados objeto deste PREGÃO serão entregues em perfeitas condições, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, através da Nota de Empenho, sem qualquer despesa adicional não constante da proposta apresentada na data da licitação.

24.2. Os itens efetivamente solicitados através da Nota de Empenho serão recebidos e aceitos provisoriamente para efeito de posterior verificação pelo responsável pela fiscalização da Ata, o qual apurará



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

a compatibilidade dos itens com as especificações pactuadas na presente licitação, envolvendo a qualidade e a quantidade, resultando na aceitação definitiva, caso estejam de acordo com o pactuado, ou, na convocação do fornecedor para substituir os itens.

24.2.1. Para a providência de que trata o item anterior, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a efetiva entrega.

24.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo ou substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, conforme a urgência do caso, sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 28 e subitens deste Edital.

24.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, conforme a urgência do caso, sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 28 e subitens deste Edital.

24.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na própria Ata de Registro de Preços, bem como nos contratos dela decorrentes.

25. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS ITENS:

25.1. O objeto deste PREGÃO será fornecido de acordo com os pedidos formalizados através da Nota de Empenho, nos locais, horários e prazos determinados no ANEXO I.

25.2. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os itens solicitados na Nota de Empenho no Município de Piên, mesmo que em pequena quantidade.

26. PAGAMENTO:

26.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens mediante apresentação da respectiva nota fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observada a necessidade de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

26.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

26.2. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

27. DISPENSA DE GARANTIA:

27.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste PREGÃO.

28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

28.1. Pela inexecução total ou parcial dos compromissos firmados na presente licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao detentor da Ata as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, conforme segue:

28.1.1. ADVERTÊNCIA: Aplicável no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, que não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

28.1.2. MULTA

a) Pelo atraso injustificado na entrega dos itens, o fornecedor ficará sujeito à penalidade de **multa de mora**, a partir do 1º dia útil posterior ao vencimento do prazo devido, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M=V.F.N$$

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

b) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;

b.2) quando houver atraso injustificado na entrega dos itens por prazo superior ao dobro do originalmente concedido ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;

b.3) descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital, envolvendo especificações, prazos, garantia, entre outros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

- b.4) interrupção na entrega dos itens sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pela Administração;
- b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a ata de registro de preços;
- b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência da ata de registro de preços;
- b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pelo cancelamento não amigável da ata de registro de preços por iniciativa da detentora da ata.

28.1.3. **SUSPENSÃO:** Para o detentor da ata/contratado que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor.

28.1.4. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal e, no caso de inexecução dolosa da ata de registro de preços/contrato que, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

28.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado dos créditos devidos ao Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

28.3. Às multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

28.4. Independentemente da aplicação das penalidades indicadas no item 28.1, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

28.5. A inadimplência total ou parcial da ata de registro de preços/contrato, poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas no item 28.1, o cancelamento da Ata de Registro de Preços e/ou a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

28.6. Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

28.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

28.8. A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com consequente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS:

29.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42 a 46 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), atendendo o direito de prioridade para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

29.2. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do Contrato/Ata e dos futuros contratos dela decorrentes.

29.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

29.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

29.3.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da PREGOEIRA em sentido contrário.

29.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

29.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

29.6. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

29.7. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

29.8. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste Edital e seus Anexos, **inclusive quanto a não obrigatoriedade da promoção das contratações derivadas do sistema de Registro de Preços.**

29.9. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

29.10. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

29.10.1. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual.

29.11. A proponente se obriga a manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

29.12. A assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **não implicará em direito à contratação.**

29.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

29.14. Os ENVELOPES Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das proponentes não convocadas para assinarem a Ata de Registro de Preços deverão ser retirados no endereço apontado no subitem 9.1, depois



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

de formalizada a referida Ata.

29.15. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pela PREGOEIRA, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

28.16. Em conformidade com o disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93 quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, corrigidas as inconformidades.

28.16.1. Ocorrendo a previsão delineada no item anterior na fase de habilitação, a documentação a ser reapresentada deverá ser toda a documentação solicitada no item 8.1 deste Edital.

29.17. Será competente o foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

30. RELAÇÃO DE ANEXOS

30.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO III	Modelo de Declarações
ANEXO IV	Modelo de Procuração para Credenciamento
ANEXO V	Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos do Edital
ANEXO VI	Modelo de Proposta de preços
ANEXO VII	Minuta Ata de Registro de Preços

31. ELEMENTOS BASES NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

31.1. O edital completo ficará à disposição dos interessados e as dúvidas poderão ser esclarecidas na Prefeitura Municipal de Piên, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 22 de janeiro de 2018.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material hospitalar, conforme especificações e quantidades estimadas abaixo:

Item	Descrição do medicamento	Unidade	Quant. estimada	Preço máximo unitário	Preço máximo Total
1	Acetilcisteína 20 mg/mL - solução oral, frasco c/ 100 mL	Frasco	60	R\$ 4,25	R\$ 255,00
2	Aciclovir 200 mg - comprimido	Comprimido	10000	R\$ 0,31	R\$ 3.100,00
3	Aciclovir 50 mg/g - creme dermatológico, bisnaga c/ 10 g	Tubo	500	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
4	Ácido acetilsalicílico 100 mg - comprimido	Comprimido	200000	R\$ 0,03	R\$ 6.000,00
5	Ácido fólico 5 mg - comprimido	Comprimido	25000	R\$ 0,04	R\$ 1.000,00
6	Ácido valpróico 250 mg - comprimido ou cápsula	Comprimido	30000	R\$ 0,28	R\$ 8.400,00
7	Ácido valpróico 50 mg/mL – xarope: frasco com 100 mL	Frasco	800	R\$ 3,15	R\$ 2.520,00
8	Ácido valpróico 500 mg - comprimido ou cápsula	Comprimido	20000	R\$ 0,59	R\$ 11.800,00
9	Adrenalina/epinefrina 1mg/ml - solução injetável	Ampola	1000	R\$ 3,33	R\$ 3.330,00
10	Água destilada para autoclave: galão c/ 5 litros	Galão	200	R\$ 8,99	R\$ 1.798,00
11	Água para injeção estéril e apirogênica: ampola c/ 5 mL	Ampola	6000	R\$ 0,19	R\$ 1.140,00
12	Albendazol 40 mg/mL - suspensão oral: frasco com 10 mL	Frasco	2000	R\$ 0,99	R\$ 1.980,00
13	Albendazol 400 mg - comprimido	Comprimido	5000	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00
14	Alendronato sódico 70 mg - comprimido	Comprimido	2000	R\$ 0,28	R\$ 560,00
15	Alprazolam 0,50 mg – comprimido	Comprimido	600	R\$ 0,13	R\$ 78,00
16	Amiodarona 200 mg – comprimido	Comprimido	10000	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
17	Amiodarona 50 mg/mL – injetável: ampola c/ 3mL	Ampola	100	R\$ 1,73	R\$ 173,00
18	Amitriptilina cloridrato 25 mg – comprimido	Comprimido	100000	R\$ 0,06	R\$ 6.000,00
19	Amoxicilina 50 mg/mL – pó para suspensão oral: frasco c/ 150 mL	Frasco	1500	R\$ 7,80	R\$ 11.700,00
20	Amoxicilina 50 mg/mL – pó para suspensão oral: frasco c/ 60 mL	Frasco	2000	R\$ 3,20	R\$ 6.400,00
21	Amoxicilina 500 mg – cápsula ou comprimido	Cápsula	40000	R\$ 0,16	R\$ 6.400,00
22	Amoxicilina, associada com clavulanato de potássio, 50 mg + 12,5 mg/mL – pó para suspensão oral	Frasco	800	R\$ 9,60	R\$ 7.680,00
23	Amoxicilina, associada com clavulanato de potássio, 500 mg + 125 mg – comprimido ou cápsula	Comprimido	5000	R\$ 0,70	R\$ 3.500,00
24	Ampicilina 500 mg – cápsula	Cápsula	6000	R\$ 0,21	R\$ 1.260,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

25	Anlodipinio besilato 5 mg - comprimido	Comprimido	100000	R\$ 0,03	R\$ 3.000,00
26	Atenolol 50 mg – comprimido	Comprimido	100000	R\$ 0,05	R\$ 5.000,00
27	Azitromicina 500 mg – comprimido	Comprimido	15000	R\$ 0,48	R\$ 7.200,00
28	Azitromicina pó para suspensão oral, frasco c/ 600 mg em 15 mL	Frasco	1000	R\$ 2,44	R\$ 2.440,00
29	Beclometasona dipropionato, spray oral, 250 mcg/dose, frasco doseador com aerogador	Frasco com 200 doses	200	R\$ 47,80	R\$ 9.560,00
30	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI – injetável	Ampola	2000	R\$ 9,33	R\$ 18.660,00
31	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI – injetável	Ampola	1000	R\$ 7,75	R\$ 7.750,00
32	Benzilpenicilina potássica associada à penicilina procainada, 100.000 UI + 300.000 UI – injetável	Ampola	500	R\$ 5,64	R\$ 2.820,00
33	Bimatoprost 0,3 mg/mL – solução oftálmica: frasco com 5 mL	Frasco	30	R\$ 30,55	R\$ 916,50
34	Biperideno 2 mg - comprimido	Comprimido	10000	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00
35	Bisoprolol 2,5 mg - comprimido	Comprimido	1200	R\$ 1,10	R\$ 1.320,00
36	Brimonidina tartarato 2 mg/mL + timolol maleato 5 mg/mL – solução oftálmica: frasco c/ 5 mL	Frasco	30	R\$ 78,99	R\$ 2.369,70
37	Brinzolamida 10 mg/mL - suspensão oftálmica estéril, frasco c/ 5 mL	Frasco	15	R\$ 56,00	R\$ 840,00
38	Bupropiona cloridrato 150 mg - comprimido	Comprimido	2500	R\$ 0,39	R\$ 975,00
39	Budesonida aerossol nasal 32 mcg/dose – frasco com válvula dosificadora	Frasco com 120 doses	200	R\$ 14,99	R\$ 2.998,00
40	Budesonida aerossol nasal 64 mcg/dose – frasco com válvula dosificadora	Frasco com 120 doses	100	R\$ 33,99	R\$ 3.399,00
41	Captopril 25 mg - comprimido	Comprimido	200000	R\$ 0,03	R\$ 6.000,00
42	Carbamazepina 20 mg/mL - suspensão oral: frasco c/ 100 mL	Frasco	250	R\$ 7,80	R\$ 1.950,00
43	Carbamazepina 200 mg - comprimido	Comprimido	60000	R\$ 0,09	R\$ 5.400,00
44	Carbamazepina 400 mg liberação controlada - comprimido	Comprimido	800	R\$ 1,63	R\$ 1.304,00
45	Carbonato de cálcio associado com vitamina D3, 600 mg de cálcio + 400 UI - comprimido	Comprimido	20000	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
46	Carbonato de cálcio, 500 mg de cálcio – comprimido	Comprimido	10000	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
47	Carbonato de lítio 300 mg – comprimido	Comprimido	5000	R\$ 0,16	R\$ 800,00
48	Carvedilol 12,5 mg – comprimido	Comprimido	20000	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
49	Carvedilol 25 mg – comprimido	Comprimido	5000	R\$ 0,17	R\$ 850,00
50	Carvedilol 3,125 mg – comprimido	Comprimido	20000	R\$ 0,09	R\$ 1.800,00
51	Carvedilol 6,25 mg – comprimido	Comprimido	20000	R\$ 0,11	R\$ 2.200,00
52	Cefalexina 50 mg/mL – pó para suspensão oral: frasco com 60 mL	Frasco	1200	R\$ 5,39	R\$ 6.468,00
53	Cefalexina 500 mg – drágea ou cápsula	Drágea ou cápsula	40000	R\$ 0,40	R\$ 16.000,00
54	Cetoconazol 20 mg/g – creme tópico: tubo c/ 30 g	Tubo	1000	R\$ 1,75	R\$ 1.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

55	Cetoprofeno 50 mg/mL solução injetável intramuscular – ampola c/ 2 mL	Ampola	500	R\$ 1,45	R\$ 725,00
56	Cilostazol 100 mg – comprimido	Comprimido	2000	R\$ 0,56	R\$ 1.120,00
57	Cinarizina 25 mg – comprimido	Comprimido	20000	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
58	Ciprofloxacino 3 mg/mL – solução oftálmica estéril: frasco c/ 5 mL	Frasco	100	R\$ 5,99	R\$ 599,00
59	Ciprofloxacino 500 mg – comprimido	Comprimido	30000	R\$ 0,20	R\$ 6.000,00
60	Clonazepam 2,5 mg/mL – solução oral (gotas): frasco c/ 20 mL	Frasco	1000	R\$ 1,72	R\$ 1.720,00
61	Clopidogrel 75mg – comprimido	Comprimido	14000	R\$ 0,39	R\$ 5.460,00
62	Cloreto de sódio 0,9% - solução injetável: ampola c/ 10 mL	Ampola	5000	R\$ 0,19	R\$ 950,00
63	Cloreto de potássio 600 mg – drácea de liberação lenta	Drácea	2000	R\$ 0,65	R\$ 1.300,00
64	Clorpromazina 100 mg - comprimido	Comprimido	6000	R\$ 0,20	R\$ 1.200,00
65	Clorpromazina 25 mg - comprimido	Comprimido	10000	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
66	Codeína 30 mg – comprimido	Comprimido	20000	R\$ 0,85	R\$ 17.000,00
67	Dexametasona 0,1% – creme: bisnaga 10 g	Bisnaga	3000	R\$ 0,66	R\$ 1.980,00
68	Dexametasona fosfato 4 mg/mL – solução injetável: ampola c/ 1 mL	Ampola	1000	R\$ 0,54	R\$ 540,00
69	Dexclorfeniramina maleato 0,4 mg/mL – xarope: frasco 100 mL	Frasco	2000	R\$ 1,30	R\$ 2.600,00
70	Diazepam 5 mg/mL – injetável: ampola c/ 2 mL	Ampola	100	R\$ 0,65	R\$ 65,00
71	Diazepam 5mg – comprimido	Comprimido	40000	R\$ 0,05	R\$ 2.000,00
72	Diclofenaco sal potássico 25 mg/mL –solução injetável: amp c/ 3 mL	Ampola	500	R\$ 0,54	R\$ 270,00
73	Diclofenaco sal sódico 50 mg – comprimido ou drácea	Comprimido	30000	R\$ 0,04	R\$ 1.200,00
74	Digoxina 0,25 mg – comprimido	Comprimido	30000	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00
75	Dimenidrinato associado com piridoxina cloridrato 50 mg + 50 mg/mL – solução injetável: ampola c/ 1 mL	Ampola	1000	R\$ 1,36	R\$ 1.360,00
76	Dipirona sódica 500 mg – comprimido	Comprimido	50000	R\$ 0,10	R\$ 5.000,00
77	Dipirona sódica 500 mg/mL – solução injetável: ampola c/ 2 mL	Ampola	1000	R\$ 0,40	R\$ 400,00
78	Dipirona sódica 500 mg/mL – solução oral (gotas)	Frasco	2000	R\$ 0,62	R\$ 1.240,00
79	Dipirona sódica 500 mg/mL + butilbrometo de escopolamina. 4 mg/mL – solução injetável ampola c/ 5 mL	Ampola	500	R\$ 1,30	R\$ 650,00
80	Diltiazem cloridrato 240 mg – cápsulas de ação prolongada	Cápsulas	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
81	Diosmina 450 mg associada a hesperidina 50 mg - comprimido	Comprimido	1200	R\$ 0,44	R\$ 528,00
82	Dorzolamida 20 mg associada a timolol 5 mg - solução oftálmica estéril, frasco contendo 5 mL	Frasco	15	R\$ 20,00	R\$ 300,00
83	Dopamina 5 mg/mL – solução injetável: ampola c/ 10 mL	Ampola	100	R\$ 1,21	R\$ 121,00
84	Doxazosina mesilato 2 mg – comprimido	Comprimido	20000	R\$ 0,13	R\$ 2.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

85	Enalapril maleato 10 mg – comprimido	Comprimido	100000	R\$ 0,06	R\$ 6.000,00
86	Enalapril maleato 20 mg – comprimido	Comprimido	100000	R\$ 0,07	R\$ 7.000,00
87	Enalapril maleato 5 mg – comprimido	Comprimido	100000	R\$ 0,05	R\$ 5.000,00
88	Enoxaparina 40 mg/0,4 mL injetável, seringa pré-enchida	Seringa	1000	R\$ 12,17	R\$ 12.170,00
89	Escopolamina butilbrometo (hioscina) 20 mg/mL – injetável: ampola c/ 1 mL	Ampola	1000	R\$ 1,06	R\$ 1.060,00
90	Escopolamina butilbrometo 10 mg – comprimido	Comprimido	25000	R\$ 0,43	R\$ 10.750,00
91	Espiramicina 1,5 (mUI - comprimido	Comprimido	2000	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
92	Espironolactona 100 mg – comprimido	Comprimido	15000	R\$ 0,39	R\$ 5.850,00
93	Espironolactona 25 mg – comprimido	Comprimido	30000	R\$ 0,15	R\$ 4.500,00
94	Estradiol valerato associado com noretisterona enantato, 5 mg + 50 mg/mL – injetável: ampola c/ 1 mL	Ampola	200	R\$ 6,93	R\$ 1.386,00
95	Fenitoína sódica 100 mg – comprimido	Comprimido	30000	R\$ 0,20	R\$ 6.000,00
96	Fenobarbital sódico 100 mg – comprimido	Comprimido	30000	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00
97	Fenoterol bromidrato 5 mg/mL – solução para nebulização (gotas): frasco c/ 20 mL	Frasco	300	R\$ 2,40	R\$ 720,00
98	Finasterida 5 mg - comprimido	Comprimido	30000	R\$ 0,36	R\$ 10.800,00
99	Fluconazol 150 mg – cápsula ou comprimido	Cápsula ou comprimido	3000	R\$ 0,33	R\$ 990,00
100	Fluoxetina 20 mg – cápsula	Cápsula	100000	R\$ 0,07	R\$ 7.000,00
101	Fluoxetina 20 mg/mL- solução oral (gotas), frasco c/ 20 mL	Frasco	30	R\$ 10,87	R\$ 326,10
102	Folinato de cálcio (ácido fólico) 15 mg - comprimido	Comprimido	2000	R\$ 1,21	R\$ 2.420,00
103	Furosemida 10 mg/mL – solução injetável: ampola c/ 2 mL	Ampola	1000	R\$ 0,50	R\$ 500,00
104	Furosemida 40 mg – comprimido	Comprimido	60000	R\$ 0,05	R\$ 3.000,00
105	Glibenclamida 5 mg – comprimido	Comprimido	100000	R\$ 0,04	R\$ 4.000,00
106	Glicose 25% - solução injetável: ampola c/ 10 mL	Ampola	100	R\$ 0,40	R\$ 40,00
107	Glicosamina associada com condroitina em sais sulfatos 1,5 g +1,2 g, pó oral: sachê 4,13 g	Sachê	2000	R\$ 3,30	R\$ 6.600,00
108	Glimepirida 2 mg – comprimido	Comprimido	1000	R\$ 0,10	R\$ 100,00
109	Guaco (<i>Mikania glomerata</i>) 0,5 mL/5 mL de extrato hidroalcoólico das folhas – xarope	Frasco	2000	R\$ 2,25	R\$ 4.500,00
110	Haloperidol 1 mg – comprimido	Comprimido	2000	R\$ 0,13	R\$ 260,00
111	Haloperidol 5 mg – comprimido	Comprimido	8000	R\$ 0,13	R\$ 1.040,00
112	Haloperidol sal decanoato 50 mg/mL – solução injetável: ampola c/ 1 mL	Ampola	100	R\$ 6,90	R\$ 690,00
113	Hidroclorotiazida 25 mg – comprimido	Comprimido	300000	R\$ 0,04	R\$ 12.000,00
114	Ibuprofeno 50 mg/mL – suspensão oral (gotas): frasco c/ 20 mL	Frasco	2000	R\$ 1,05	R\$ 2.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

115	Ibuprofeno 600 mg – comprimido	Comprimido	100000	R\$ 0,10	R\$ 10.000,00
116	Imipramina 25 mg – comprimido	Comprimido	8000	R\$ 0,30	R\$ 2.400,00
117	Ipratrópio brometo 0,25 mg/mL – solução para inalação c/ 20 mL	Frasco	200	R\$ 0,74	R\$ 148,00
118	Isoflavonas de soja 150 mg (extrato de <i>Glycine Max</i> 40%) – cápsula ou comprimido.	Comprimido	5000	R\$ 0,51	R\$ 2.550,00
119	Isossorbida dinitrato 5 mg – comprimido sublingual	Comprimido	5000	R\$ 0,36	R\$ 1.800,00
120	Isossorbida mononitrato 20 mg – comprimido	Comprimido	10000	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
121	Itraconazol 100 mg – comprimido ou cápsula	Comprimido ou cápsula	2000	R\$ 0,58	R\$ 1.160,00
122	Ivermectina 6 mg – comprimido	Comprimido	2000	R\$ 0,25	R\$ 500,00
123	Levonorgestrel 0,75 mg: cx c/ 02 comp.	Caixa	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
124	Levonorgestrel associado à etinilestradiol 0,15 mg + 0,03 mg – blister calendário com 21 comprimidos	Cartela	10000	R\$ 0,75	R\$ 7.500,00
125	Levotiroxina sódica 100 mcg - comprimido	Comprimido	30000	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
126	Levotiroxina sódica 25 mcg – comprimido	Comprimido	50000	R\$ 0,10	R\$ 5.000,00
127	Levotiroxina sódica 50 mcg – comprimido	Comprimido	50000	R\$ 0,10	R\$ 5.000,00
128	Levomepromazina 100 mg – comprimido	Comprimido	2000	R\$ 0,70	R\$ 1.400,00
129	Levomepromazina 25 mg – comprimido	Comprimido	2000	R\$ 0,38	R\$ 760,00
130	Lidocaína 2% - geléia: bisnaga com 30 g	Bisnaga	500	R\$ 1,74	R\$ 870,00
131	Lidocaína cloridrato 2% sem vasoconstritor injetável frasco c/ 20 mL	Frasco-ampola	1000	R\$ 1,80	R\$ 1.800,00
132	Loratadina 1 mg/mL – xarope: frasco c/ 100mL	Frasco	1000	R\$ 1,80	R\$ 1.800,00
133	Loratadina 10 mg - comprimido	Comprimido	20000	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
134	Losartana potássica 50 mg – comprimido	Comprimido	200000	R\$ 0,06	R\$ 12.000,00
135	Luteína 5 mg + vit. C 45 mg + vit. E 10 mg e te+ vit. B2- (riboflavina) 1,3 mg + betacaroteno 4,8 mg + zeaxantina 1 mg + zinco 7 mg + cobre 900 mcg - comprimidos	Comprimido	800	R\$ 3,90	R\$ 3.120,00
136	Medroxiprogesterona acetato 150 mg/mL – solução injetável ampola com 1 mL	Ampola	100	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00
137	Metformina cloridrato 500 mg – comprimido	Comprimido	100000	R\$ 0,07	R\$ 7.000,00
138	Metformina cloridrato 850 mg – comprimido	Comprimido	200000	R\$ 0,07	R\$ 14.000,00
139	Metildopa 250 mg – comprimido	Comprimido	40000	R\$ 0,22	R\$ 8.800,00
140	Metoclopramida 4 mg/mL - solução oral (gotas)	Frasco	800	R\$ 0,65	R\$ 520,00
141	Metoclopramida cloridrato 10 mg - comprimido	Comprimido	20000	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
142	Metoclopramida cloridrato 5 mg/mL – injetável: ampola com 2 mL	Ampola	500	R\$ 0,34	R\$ 170,00
143	Metilfenidato cloridrato 10 mg – comprimido	Comprimido	3000	R\$ 2,70	R\$ 8.100,00
144	Metoprolol succinato 50 mg liberação contro-	Comprimido	10000	R\$ 1,00	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

	lada - comprimido				10.000,00
145	Metronidazol 100 mg/g – geléia vaginal, com 10 aplicadores	Tubo	500	R\$ 3,95	R\$ 1.975,00
146	Metronidazol 250 mg - comprimido	Comprimido	25000	R\$ 0,12	R\$ 3.000,00
147	Metronidazol 40 mg/mL – suspensão oral: frasco c/ 100 mL	Frasco	600	R\$ 2,60	R\$ 1.560,00
148	Miconazol nitrato 2% - creme vaginal: bisnaga c/ 80 g + 14 aplicadores	Tubo	500	R\$ 4,87	R\$ 2.435,00
149	Nimesulida 100 mg – comprimido	Comprimido	200000	R\$ 0,07	R\$ 14.000,00
150	Nistatina 100.000 UI/mL - suspensão oral: frasco com 50 mL	Frasco	500	R\$ 2,80	R\$ 1.400,00
151	Nistatina 25.000 UI/g – creme vaginal: bisnaga c/ 60 g + 7 aplicadores	Tubo	500	R\$ 3,40	R\$ 1.700,00
152	Nitrofurantoína 100 mg - comprimido	Comprimido	5000	R\$ 0,18	R\$ 900,00
153	Noretisterona 0,35 mg – blíster calendário c/ 35 drágeas	Cartela	1000	R\$ 6,65	R\$ 6.650,00
154	Nutren active sabor baunilha – lata c/ 400 g	Lata c/ 400g	260	R\$ 42,89	R\$ 11.151,40
155	Nutren Senior sem sabor – lata c/ 370 g	Lata c/ 370g	384	R\$ 49,80	R\$ 19.123,20
156	Nutri Drink Max sem sabor - lata c/ 700 g	Lata c/ 700 g	50	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00
157	Nutren Junior sabor baunilha - lata c/ 400 g	Lata c/ 400g	280	R\$ 52,00	R\$ 14.560,00
158	Óleo mineral (petrolato líquido) 100% - solução oral, frasco c/ 100 mL	Frasco	500	R\$ 1,84	R\$ 920,00
159	Omeprazol 20 mg – cápsula	Cápsula	200000	R\$ 0,06	R\$ 12.000,00
160	Oxido de zinco 150 mg/g + vit A 5.000 UI/g + vit D 900 UI/g – pomada dermatológica: tubo c/ 45 g	Tubo	600	R\$ 2,65	R\$ 1.590,00
161	Oxcarbazepina 60 mg/mL – suspensão oral, frasco com 100 mL	Frasco	80	R\$ 24,40	R\$ 1.952,00
162	Oxibutinina (cloridrato) 1 mg/mL - solução oral, frasco c/ 100 mL	Frasco	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00
163	Oxibutinina (cloridrato) 5 mg - comprimido	Comprimido	1200	R\$ 0,79	R\$ 948,00
164	Paracetamol 200 mg/mL – solução oral (gotas)	Frasco	3000	R\$ 0,57	R\$ 1.710,00
165	Paracetamol 500 mg – comprimido	Comprimido	150000	R\$ 0,06	R\$ 9.000,00
166	Permetrina 10 mg/mL – loção: frasco com 60 mL + pente fino	Frasco	500	R\$ 1,50	R\$ 750,00
167	Permetrina 50 mg/mL – loção: frasco com 60 mL	Frasco	300	R\$ 2,65	R\$ 795,00
168	Periciazina 4% - solução oral (gotas), frasco c/ 20 mL	Frasco	15	R\$ 28,99	R\$ 434,85
169	Propatilnitrato 10 mg – comprimido	Comprimido	1000	R\$ 0,40	R\$ 400,00
170	Pirimetamina 25 mg - comprimido	Comprimido	2000	R\$ 0,10	R\$ 200,00
171	Polivitamínico do complexo B – comprimido	Comprimido	50000	R\$ 0,05	R\$ 2.500,00
172	Polivitamínico do complexo B, dexpantenol,	Ampola	200	R\$ 0,90	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

	nicotinamida, piridoxina, riboflavina, tiamina, 3 mg + 20 mg + 2 mg + 1 mg + 4 mg/mL – solução injetável: ampola c/ 2 mL				180,00
173	Prednisolona 3 mg/mL – solução oral: frasco c/ 60 mL	Frasco	2000	R\$ 3,05	R\$ 6.100,00
174	Prednisona 20 mg – comprimido	Comprimido	10000	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00
175	Prednisona 5 mg – comprimido	Comprimido	20000	R\$ 0,09	R\$ 1.800,00
176	Prometazina cloridrato 25 mg/mL – injetável ampola c/ 2 mL	Ampola	500	R\$ 1,40	R\$ 700,00
177	Propranolol cloridrato 40 mg – comprimido	Comprimido	100000	R\$ 0,03	R\$ 3.000,00
178	Protetor solar FPS 30 – frasco c/ 120 mL	Frasco	500	R\$ 7,45	R\$ 3.725,00
179	Ranitidina 150 mg – comprimido	Comprimido	30000	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
180	Retinol acetato 50.000 UI/mL + colecalciferol 10.000 UI/mL – solução oral (gotas)	Frasco	100	R\$ 5,19	R\$ 519,00
181	Risperidona 1 mg – comprimido	Comprimido	5000	R\$ 0,23	R\$ 1.150,00
182	Risperidona 1 mg/mL - solução oral (gotas), frasco c/ 20 mL	Frasco	60	R\$ 16,99	R\$ 1.019,40
183	Sais para reidratação oral, pó, composto por: cloreto de sódio 3,5 g + glicose 20 g + citrato de sódio 2,9 g + cloreto de potássio 1,5 g para 1000 mL de solução pronta, segundo padrão OMS, envelope contendo 27,9g	Envelope	1200	R\$ 0,55	R\$ 660,00
184	Salbutamol 100 mcg/dose – aerossol oral com 200 doses + inalador	Frasco	500	R\$ 6,96	R\$ 3.480,00
185	Salmeterol xinafoato + fluticasona propionato 25/125 mcg – aerossol oral: frasco com 60 doses + inalador	Frasco	30	R\$ 92,75	R\$ 2.782,50
186	Salmeterol xinafoato + fluticasona propionato 50/250 mcg – aerossol oral: frasco com 60 doses + inalador	Frasco	30	R\$ 94,49	R\$ 2.834,70
187	Sertralina cloridrato 50 mg – comprimido	Comprimido	3000	R\$ 0,14	R\$ 420,00
188	Sinvastatina 20 mg – comprimido	Comprimido	150000	R\$ 0,08	R\$ 12.000,00
189	Sinvastatina 40 mg – comprimido	Comprimido	20000	R\$ 0,13	R\$ 2.600,00
190	Solução de glicose 5% e cloreto de sódio 0,9% (soro glicofisiológico) sistema fechado: frasco c/ 250 mL	Frasco	50	R\$ 3,88	R\$ 194,00
191	Solução fisiológica de cloreto de sódio a 0,6% + cloreto de potássio- a 0,03% + cloreto de cálcio a 0,02% + lactato de sódio a 0,3% (solução de ringer com lactato de sódio): frasco c/ 500 mL (sistema fechado)	Frasco	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
192	Soro fisiológico 0,9% (sistema fechado): frasco c/ 100 mL	Frasco	3000	R\$ 2,20	R\$ 6.600,00
193	Soro fisiológico 0,9% (sistema fechado): frasco c/ 250 mL	Frasco	5000	R\$ 2,50	R\$ 12.500,00
194	Soro fisiológico 0,9% (sistema fechado): frasco c/ 500 mL	Frasco	5000	R\$ 2,96	R\$ 14.800,00
195	Soro glicosado 5% (sistema fechado): frasco c/ 100 mL	Frasco	50	R\$ 2,75	R\$ 137,50
196	Soro glicosado 5% (sistema fechado): frasco c/ 250 mL	Frasco	50	R\$ 2,85	R\$ 142,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

197	Soro glicosado 5% (sistema fechado): frasco c/ 500 mL	Frasco	50	R\$ 3,15	R\$ 157,50
198	Sulfadiazina 500 mg - comprimido	Comprimido	5000	R\$ 0,17	R\$ 850,00
199	Sulfadiazina de prata 1% - creme, bisnaga com 30 g	Tubo	1000	R\$ 3,26	R\$ 3.260,00
200	Sulfametoxazol + trimetoprima 400 mg + 80 mg – comprimido	Comprimido	20000	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
201	Sulfametoxazol associado à trimetoprima 40 mg + 8 mg/mL – suspensão oral: frasco com 100 mL	Frasco	600	R\$ 1,70	R\$ 1.020,00
202	Sulfato ferroso 40 mg de Fe II – comprimido	Comprimido	50000	R\$ 0,05	R\$ 2.500,00
203	Sulfato ferroso solução oral 25 mg/mL Fe II solução oral (gotas): frasco c/ 30 mL	Frasco	500	R\$ 0,75	R\$ 375,00
204	Tansulosina 0,4 mg - comprimido	Comprimido	1200	R\$ 1,00	R\$ 1.200,00
205	Teofilina 200 mg - comprimido	Comprimido	800	R\$ 0,70	R\$ 560,00
206	Ticlopidina 250 mg – comprimido	Comprimido	1500	R\$ 0,53	R\$ 795,00
207	Tiotrópio (brometo) 2,5 mcg/dose – aerossol oral com 60 doses + inalador	Frasco	200	R\$ 282,50	R\$ 56.500,00
208	Travoprost 0,04 mg/mL - solução oftálmica estéril, frasco c/ 5 mL	Frasco	15	R\$ 69,00	R\$ 1.035,00
209	Tobramicina 0,3% - solução oftalmológica estéril: frasco c/ 5 mL	Frasco	400	R\$ 3,50	R\$ 1.400,00
210	Varfarina sódica 5 mg – comprimido	Comprimido	10000	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
211	Verapamil cloridrato 80 mg – comprimido	Comprimido	15000	R\$ 0,08	R\$ 1.200,00
				TOTAL	R\$ 796.873,85

II. A PROPOSTA DEVE CONTER O VALOR UNITÁRIO, TOTAL DOS ITENS E **MARCA**, BEM COMO O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA (não inferior a 60 dias).

III. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA: Os itens objeto deste PREGÃO deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis, contados do envio da Nota de Empenho, na sede da Secretaria de Saúde, localizada na Rua Belo Horizonte, nº 92 – Centro – Piên/PR, no horário compreendido entre 08:00 e 11:00 e das 13:00 às 16:00.

III.I. Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a entregar os itens no Município de Piên solicitados na Nota de Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

IV. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens mediante a apresentação da Nota Fiscal relativa aos itens entregues, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

IV.I. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

IV. II. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

V. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: O Município, enquanto braço de ação do Ministério da Saúde deve oferecer todas as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde de sua população, mitigando assim as enfermidades, controlando as doenças endêmicas e parasitárias, bem como melhorando a vigilância à saúde e dando uma melhor qualidade de vida aos seus munícipes. Através da Secretaria de Saúde, o poder público municipal busca direcionar suas ações a fim de garantir ao cidadão o direito ao atendimento à saúde e prover condições para que este direito esteja ao alcance da população, independente da condição social de cada um. Assim, através do processo licitatório, que é o meio legal para tal, o Município cumpre com sua finalidade maior na área da saúde, qual seja, a de fornecer a toda a população medicamentos, material médico hospitalar, equipamentos médico-hospitalares e outros materiais/produtos, garantindo que a população receba tratamento adequado de enfermidades, bem como atuando no controle de doenças ou mesmo vigilância da saúde, redundando em maior qualidade de vida a população.

VI. FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Administração, através das servidoras indicadas abaixo, as quais atuarão no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos materiais:

SECRETARIA	FISCAL
Secretaria de Saúde	Gabriela Tambosi/ Mariana Alves Martins

VI. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTO(S):

IV. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTO(S):

IV.I. Todo Medicamento deve apresentar o RMS ou sua isenção.

IV.II. Deverá atender também ao previsto na Portaria nº 802/98 da Secretaria de Vigilância Sanitária do MS.

IV.III – A nota fiscal deve vir acompanhada do laudo analítico dos lotes entregues, emitido pelo fabricante. Este laudo deve comprovar o atendimento às especificações previstas pela farmacopeia ou códigos oficiais para o princípio ativo e forma farmacêutica. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessa exigência (Portaria MS nº 2814/98).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

IV.IV – No caso de soros e parenterais de grande volume o produto deve atender Portaria nº 500/97. Devem também vir protegidos individualmente com invólucro plástico ou similar, devidamente selado.

IV.V - Ficará sob total responsabilidade do FORNECEDOR, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

IV. VI - O acondicionamento e transporte dos produtos devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.

IV.VII – O acondicionamento e transporte dos medicamentos devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

IV.VIII – As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).

IV.IX – A data de validade dos materiais a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento dos mesmos pelo solicitante;

IV.X – O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.

IV.XI – As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas.

IV.XII – As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blister, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

IV.XIII – Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipamentos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

IV.XIV – No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

IV.XV – Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

IV. XVI - O FORNECEDOR deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos o Certificado de Controle de Qualidade do lote de cada produto, emitido pelo laboratório produtor.

IV. VII - Os Órgãos Participantes observarão, para efeito de quantificação do pedido, a quantidade mínima da embalagem primária, nos casos de impossibilidade de fracionamento. Caso o FORNECEDOR receba a Requisição de Empenho com quantidade incompatível com a possibilidade de fracionamento, deverá imediatamente informar ao Órgão Participante a situação, requerendo a revisão do empenho e, ainda, o cancelamento da quantidade remanescente no sistema informatizado.

IV. VIII - A fracionabilidade será regulada pelas disposições contidas no Decreto nº 5.775/2006, Lei nº 6.360/76, Lei nº 6.437/77 e RDC nº 80/2006.

IV. XIX – O recebimento dos itens será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no presente Edital.

IV. VX - Quando a empresa participante for distribuidora, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal específica do titular para comercialização daquele produto (Portaria MS nº 2814/98).

V – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

V.I. - Constituem obrigações do FORNECEDOR:

- a) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, se obrigando a trocá-los, caso se comprove a má qualidade, ou fora das especificações técnicas e padrões de qualidade, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE;
- b) Promover a entrega dos produtos nas condições fixadas no Edital de Pregão Presencial nº 003/2017 e neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente o prazo estabelecido, sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preços e consequente ressarcimento por perdas e danos causados à Administração Pública em decorrência de atrasos nas entregas;
- c) Observar, rigorosamente, a qualidade e o prazo de validade dos produtos fornecidos e assegurar a qualidade sanitária destes;
- d) Responsabilizar-se por extravios dos produtos antes da entrega, obrigando-se a substituir, repor ou indenizar a CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

- e) Substituir, de imediato, às suas expensas, os produtos que não se adequarem às especificações constantes deste contrato, no prazo a ser determinado pela CONTRATANTE;
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Departamento solicitante quanto à entrega dos produtos, a teor do art. 69 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- g) Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado no ato da entrega dos produtos a CONTRATANTE, aos seus funcionários ou a terceiros, por força do art. 70 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- h) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- i) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- j) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- k) Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos;
- l) Se manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.

V.II. - Constituem obrigações do Município:

- a) Indicar, qual(is) servidor(es) cabe(em) acompanhar a execução contratual em sua latitude quantitativa e qualitativa e receber o objeto contratual;
- b) Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de entrega dos produtos, no horário estipulado para recebimento do mesmo;
- c) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- e) Devolver os produtos que não se apresentarem condições de uso ou em desconformidade com as exigências contidas no edital;
- f) Solicitar a troca dos produtos a serem devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Secretaria de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

A Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de nº/....., sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....

(local e data)

.....

(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

Importante:

1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÕES

Pregão Presencial nº/2018

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..., Inscrição Estadual sob nº ... e Inscrição Municipal sob nº, representada neste ato por seu (qualificação do outorgante), Sr. ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ... e CPF nº..., nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ... CPF nº..., a quem confere amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Prefeitura Municipal de Piên, no que se referir ao PREGÃO N.º ... /2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e **atas de registro de preços**, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

.....

(Local e data)

.....

Nome e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

REF. PREGÃO Nº ... /2018

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa
(indicação da razão social)..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO
Nº .../2018, cujo objeto é

.....

(Local e data)

.....

Nome e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

(razão social, CNPJ, endereço, telefone, "fac-símile" e e-mail)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên

Sra. Pregoeira,

Ref.: Edital de Pregão nº ____/2018

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é

Item	Descrição do Item	Qtde Estimada anual	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1					
2					

O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade)** (**(inserir o prazo de validade por extenso)**) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Nos comprometemos a realizar a troca de medicamentos que porventura vençam antes de serem utilizados, sem custos para a Administração.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Local, ____ de ____ de 2018.

(nome legível, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

Aos dias do mês de do ano de dois mil e, autorizado pelo **Pregão Presencial nº 003/2018**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) e Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os preços constantes do relatório em anexo, do Detentor da Ata:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº, Inscrição Municipal nº, com endereço na Rua, nº, em/....., CEP:, fone/fax: (..), e-mail, neste ato representada por, inscrito(a) no CPF sob nº
2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega da Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile e e-mail, na forma descrita no Edital de **Pregão Presencial nº 003/2018**.
3. Os itens objeto deste PREGÃO deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis, contados do envio da Nota de Empenho, na sede da Secretaria de Saúde, localizada na Rua Belo Horizonte, nº 92 – Centro – Piên/PR, no horário compreendido entre 08:00 e 11:00 e das 13:00 às 16:00.
- 3.1 Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a presta no Município de Piên os itens solicitados na Nota de Empenho, mesmo que em pequena quantidade.
4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação.
5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos itens, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observada a necessidade de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

5.1 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2 O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

7. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

8. Os itens serão entregues provisoriamente o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega dos itens, ou imediatamente quando for o caso.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta do código a seguir discriminado(s):

SECRETARIA DE SAÚDE
Dotações: 11.001.10.301.0014.2029-3390300900; 11.001.10.301.0018.2031-3390300900 e 11.001.10.304.0014.2030-3390300900.
Contas: 3300, 3310 e 3460

10. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

11. O descumprimento das obrigações pactuadas sujeitará o fornecedor às sanções definidas no item 28 do edital e subitens do edital de **Pregão Presencial nº 003/2018**, que desta Ata faz parte integrante.

12. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Presencial nº 003/2018**.

13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial nº 003/2018**, as Requisições de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14. DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Administração, através do servidor indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

entrega e recebimento dos materiais/bens e execução destes:

SECRETARIA	FISCAL
Secretaria de Saúde	Gabriela Tambosi/Mariana Alves Martins

15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro/PR, esgotadas as vias administrativas.

16. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Sr. LIVINO TURECK, Prefeito de Piên, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

LIVINO TURECK - MUNICÍPIO DE PIÊN
ÓRGÃO GERENCIADOR

..... -
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Testemunhas:

Nome: CRISTIANO QUADROS Assinatura: _____

Nome: ÂNGELA TERESINHA B. M. GROSSKOPF Assinatura: _____